



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2398/09
PLL Nº 120/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 243 /09 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Inclui arts. 1º-A, 2º-A e 7º-A na Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994 – que institui, como evento oficial do Município de Porto Alegre, a Maratona de Porto Alegre e dá outras providências –, dispondo sobre a participação de para-atletas cadeirantes nessa Maratona.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Airto Ferronato.

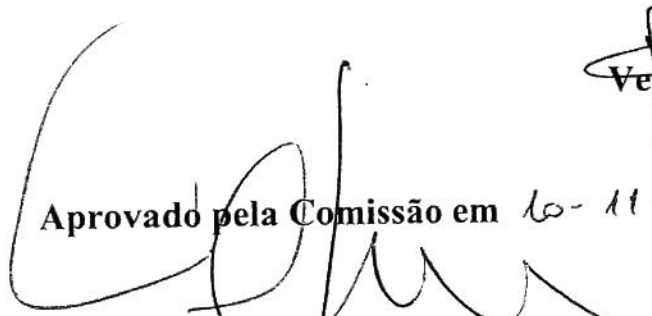
O Projeto tem mérito

Isso exposto, este Parecer conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da emenda nº 01.

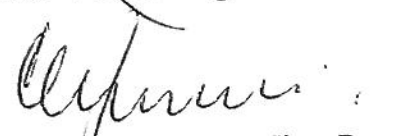
Sala Ruy Cirne Lima, 6 de novembro de 2009.


Vereadora Maria Celeste,
Relatora.

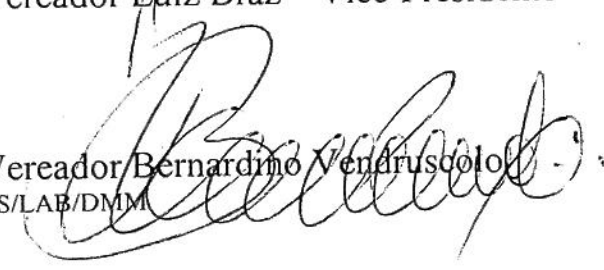
Aprovado pela Comissão em 10-11-09


Vereador Valtér Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos


Vereador Bernardino Venâncio
LS/LAB/DMM

Vereador Reginaldo Pujol